



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 14/2013 – CJF

PROCESSO N. CJF-ADM-2013/00171.03

PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2013 - CJF

DADOS DA EMPRESA
CONTRATADA: JÚLIA DE ANDRADE NEVES 72636718168 (PRONTO PRODUÇÃO DE EVENTOS – EIRELI – ME.
CNPJ/MF: 12.685.506/0001-60
ENDEREÇO: SHIS QI 27, Conjunto 19, Casa 22, Brasília-DF. CEP: 71.675-190
TELEFONE: (61) 7811-3438
E-MAIL: Julia.andrade.neves@gmail.com
REPRESENTANTE: Júlia de Andrade Neves – Empresária Individual

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de fotografia, gravação em áudio e vídeo, edição de imagens e locação de equipamentos, em apoio à organização e realização de eventos do Conselho da Justiça Federal - CJF, com utilização por demanda.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, Decreto n. 7.892/2013, Lei n. 8.666/93, no que consta no Processo n. CJF-ADM-2013/00171.02.
VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura. <u>29/08/2013</u> a <u>28/08/2014</u>
VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.540,00
UNIDADE FISCALIZADORA: SCE-CODEP

901



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 14/2013

Aos 29 dias do mês de agosto de 2013, a União por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, CNPJ n. 00.508.903/0001-88 e sede no SCES Lote 09, Trecho 03, Polo 08, Prédio do Conselho da Justiça Federal, Brasília-DF, doravante denominado **CJF** neste ato representado por sua Secretária-Geral, a Senhora EVA MARIA FERREIRA BARROS, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF n. 188.490.083-68, portadora da C.I. n. 666.351- SSP/DF, residente e domiciliada nesta capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado **CJF**, RESOLVE, REGISTRAR O PREÇO da empresa **PRONTO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA (JULIA DE ANDRADE NEVES 72636718168)**, CNPJ/MF n. 12.685.506/0001-60, situada a SHIS QI 27, Conjunto 19, Casa 22, Brasília-DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Empresária Individual, a Senhora JÚLIA DE ANDRADE NEVES, inscrita no CPF/MF n. 726.367.181-68, residente e domiciliada nesta Capital, vencedora do Pregão n. 36/2013 sob o regime de serviços pelo Sistema de Registro de Preços para eventual **prestação de serviços de fotografia, gravação em áudio e vídeo, edição de imagens e locação de equipamentos**, em apoio à organização e realização de eventos do Conselho da Justiça Federal - CJF, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, Decreto n. 7.892/2013, Lei n. 8.666/93, no que consta no Processo n. CJF-ADM-2013/00171.03, e condições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual prestação de **serviços de fotografia, gravação em áudio e vídeo, edição de imagens e locação de equipamentos**, em apoio à organização e realização de eventos do Conselho da Justiça Federal - CJF, **com utilização por demanda**, ao longo de um ano a partir da assinatura desta Ata, conforme necessidade, conforme especificação do objeto constante dos Anexos I e II desta Ata.

1.2. Os eventos poderão ocorrer nas cidades sedes dos Tribunais Regionais Federais: TRF 1 – Brasília – DF; TRF 2– Rio de Janeiro – RJ; TRF 3 – São Paulo – SP; TRF 4 – Porto Alegre – RS; e TRF 5 – Recife – PE.

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de **doze** meses, contados a partir da sua assinatura.



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

3 – DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá à Coordenadoria de Desenvolvimento de Programas Educacionais – CODEP e pela Secretaria do Centro de Estudos Judiciários (SCE).

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que comprovada a vantagem.

4.1.1. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades não participantes, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.3. Para cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP n. 36/2013 e seus Anexos.

4.1.4. Os preços a serem praticados em cada solicitação durante a vigência desta Ata serão os registrados e constantes da proposta apresentada.

4.1.5. O CJF exigirá por ocasião da emissão de cada Nota de Empenho a comprovação de regularidade do INSS-CND, do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, além das certidões do CNJ, CGU e TST, constantes do instrumento convocatório.

5 – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1 – Os preços ofertados, as especificações, a estimativa de consumo anual, quadro classificatório com preços iniciais e finais, da CONTRATADA e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada.

5.2 – Os preços a serem praticados serão os registrados e constantes da proposta da CONTRATADA.

5.3 – Durante a vigência desta Ata a CONTRATADA assume o compromisso de executar os serviços nas quantidades máximas e nos preços registrados.


2/15



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

6 – DOS LOCAIS E DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os eventos poderão ocorrer nas cidades sedes dos 5 (cinco) Tribunais Regionais Federais, a saber: TRF 1 – Brasília – DF; TRF 2 – Rio de Janeiro – RJ; TRF 3 – São Paulo – SP; TRF 4 – Porto Alegre – RS; e TRF 5 – Recife – PE.

6.2. As solicitações de serviço serão encaminhadas à CONTRATADA em até **quinze** dias antes da abertura do evento e, em caso emergencial, até **três** dias úteis, discriminando os serviços, local de realização, período, número de participantes e outras informações necessárias à adequada prestação do serviço.

6.2.1. Excepcionalmente, a solicitação de serviços fora dos prazos estabelecidos terá a possibilidade e as condições de atendimento acordadas entre o CJF e a CONTRATADA.

6.3. A mensagem eletrônica (*e-mail*) é o instrumento hábil para formalizar as rotinas previstas, sem prejuízo de outras legalmente adotadas.

6.4. Caso a CONTRATADA esteja impedida por qualquer razão de prestar os serviços no momento da solicitação, deverá avisar imediatamente (prazo de 24 horas), por escrito, à Secretaria de Administração e à Secretaria do Centro de Estudos Judiciários do CJF.

7 – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

7.1. O recebimento e a aceitação dos serviços serão realizados por servidor designado pelo SCE/CODEP, no prazo máximo de **dez** dias e obedecerão no que couber, ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n. 8.666/1993.

7.1.1. As notas fiscais dos serviços prestados deverão ser encaminhadas no prazo de até **dez** dias, a partir do término das atividades realizadas em Brasília, e em até **quinze** dias contados do término das atividades realizadas fora de Brasília.

7.1.2. A nota fiscal deverá especificar o nome do evento no qual o serviço foi prestado, bem como a data e local de sua realização, além da discriminação detalhada do serviço executado pela CONTRATADA.

7.2. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo. Esse se caracterizará pelo atesto da nota fiscal, que ficará a cargo da Coordenadoria de Desenvolvimento de Programas Educacionais. Após o recebimento definitivo, o crédito será realizado em conta-corrente bancária através de ordem bancária, a qual será emitida até o décimo dia útil. Na nota fiscal deverá constar o número da conta-corrente, o nome do banco e o código da agência da CONTRATADA.

7.2.1. A CONTRATADA será paga por evento, tomando-se por base os serviços contratados.

 
3/15



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

7.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação que for imposta a CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.3.1. O pagamento efetivado na forma aqui mencionado não gera direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA, não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CJF, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

a) EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

b) I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7.4.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em outra fatura, de preferência no mês seguinte ao da ocorrência.

7.4.2. Serão também atualizados na forma do inciso 7.4 os valores devidos ao CJF pela CONTRATADA.

8 – DA AQUISIÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada a firmar contratações de serviço, mediante solicitação da Coordenadoria de Desenvolvimento de Programas Educacionais do Conselho da Justiça Federal, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. Os serviços serão processados mediante emissão de Ordem de Serviço, emitidas pelo setor requisitante.

8.2.1. Após vencido o prazo de validade da proposta da licitação, a área gestora da ata operacionalizará pesquisa de mercado e, constatado que o preço registrado continua sendo o mais vantajoso para a Administração enviará à Subsecretaria de Execução Orçamentária e Financeira para emissão da Nota de Empenho.

8.3. Os serviços somente serão efetivados por este registro de preços quando se apresentarem mais vantajosos para Administração.



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

8.3.1. Na ocorrência de preços mais vantajosos no mercado, os serviços registrados somente poderão ser efetivados da CONTRATADA com preços registrados caso esta concorde em sua redução.

8.4. As solicitações a serem realizadas durante o prazo de validade deste registro de preços serão firmadas por meio de Nota de Empenho.

8.5. Serão aplicadas às solicitações provenientes do presente registro de preços no que couber, o disposto no Capítulo III da Lei Federal n. 8.666/93, com suas respectivas alterações.

8.6. A CONTRATADA se obriga a manter, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação que ensejaram a presente Ata.

8.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao CJF ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Para os fins previstos no art. 86 da Lei n. 8.666/1993, fica estipulado o percentual de **dez** por cento sobre o valor da prestação inadimplida, por hora de atraso, a título de multa de mora, em caso de atraso injustificado na execução do ajuste, até o limite de **3** horas, quando se caracterizará a inexecução total do serviço.

9.2. Em caso de execução total ou parcial do objeto desta licitação, em relação ao descumprimento de quaisquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993:

I – Advertência;

II – Multa compensatória de **dez** por cento do valor da obrigação inadimplida;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por **dois** anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente.

9.4. A critério da autoridade competente do CJF, com fundamento nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados e desde que formuladas, por escrito, no prazo máximo de **cinco** dias úteis, contado da data em que for oficiada da pretensão no sentido da aplicação da pena.

9.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/1993 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

9.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados e Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei n.10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

10. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial, nos termos da legislação que rege a matéria.

10.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por Normas Federais pertinentes à política econômica.

10.3. Poderão, ainda, a qualquer tempo, serem alterados os preços registrados em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao CJF convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 A **CONTRATADA** obriga-se à:

11.1.1. Prestar os serviços objeto desta Ata e seus Anexos, com pessoal adequadamente qualificado e capacitado para as atividades.

11.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, manuseio e desmontagem dos equipamentos que deverão ser utilizados e testados antes do evento.

11.1.3. Apresentar relação dos materiais e equipamentos da **CONTRATADA** ou seu fornecedor serem utilizados na execução dos serviços para conferência na entrada e saída do local onde será realizado o evento

11.1.4. Atender às solicitações de serviço demandadas pela SCE - CODEP, realizando todos os procedimentos necessários à perfeita execução dos serviços e em conformidade com os prazos estipulados nesta Ata e seus Anexos.



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

11.1.5. Apresentar as notas fiscais dos serviços prestados em **dez** dias corridos a partir do término das atividades realizadas em Brasília, e em **quinze** dias corridos contados do término das atividades realizadas fora de Brasília;

11.1.6. Responder pelas ocorrências provenientes de quaisquer falhas ocorridas, buscando solucioná-las a bom termo no local e dar ciência imediata à CONTRATANTE.

11.1.7. Manter um preposto para representar a CONTRATADA sempre que for necessário.

11.1.8. Manter os funcionários, durante a execução dos serviços, devidamente identificados, orientando-os quanto ao comportamento sempre cortês para com os participantes do evento.

11.1.9. Cumprir fielmente os horários estipulados para prestação do serviço.

11.1.10. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo gestor da Ata.

11.1.11. Substituir serviços ou produtos que não atendam as especificações desta Ata e seus Anexos.

11.1.12. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto nesta Ata e seus Anexos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão qualquer relação de emprego com o CJF, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

11.1.13. Comunicar imediatamente, à SCE - CODEP, qualquer anormalidade verificada no serviço ou produto.

11.1.14. Acatar a fiscalização e a orientação do gestor da Ata do CJF.

11.1.15. Atender o CJF, por meio de telefone celular, fora do horário comercial, possibilitando efetiva solução de eventuais problemas decorrentes da prestação dos serviços, dando suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias e os horários de expediente.

11.1.16. Manter atualizada toda a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento dos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata, durante toda a sua vigência.

11.1.17. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações.



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

11.1.18. Todos os equipamentos e materiais a serem utilizados na execução dos serviços devem pertencer à CONTRATADA ou seu fornecedor.

11.2 O CJF obriga-se à:

11.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, com vistas ao seu perfeito desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à Secretaria de Administração as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

11.2.2. Encaminhar à CONTRATADA as solicitações de serviço, até **quinze** dias antes da abertura do evento e, no caso emergencial, até **três** dias úteis, discriminando os serviços, local de realização, período, número de participantes e outras informações da atividade educacional necessária à adequada prestação do serviço, de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata e seus Anexos.

11.2.3. Cumprir os prazos estabelecidos nesta Ata e outros que venham a ser estipulados em Ata.

11.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados pela CONTRATADA em desacordo com as exigências desta Ata.

11.2.5. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições durante a execução dos serviços e solicitar que sejam corrigidas imediatamente.

11.2.6. Atestar a nota fiscal para pagamento a fim de que a Secretaria de Administração do CJF possa providenciar o pagamento pelos serviços prestados.

11.2.7. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento da prestação do serviço.

11.2.8. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas na Ata.

11.2.9. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas da Ata.

11.2.10. O acompanhamento da execução será realizado pelo gestor da Ata, a quem caberá fazer os registros das ocorrências e propor as medidas corretivas.

11.2.11. O CJF ficará responsável pela supervisão durante a instalação e desmontagem dos equipamentos.

12. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

12.1. **Serviços de Fotografia, Gravação em Áudio e Vídeo e Edição de Imagens:**

12.1.1. **Serviço de fotografia profissional** com equipamento fotográfico digital fornecido pela CONTRATADA, com o mínimo de 16.0 megapixels, qualidade jornalística e entrega do produto em mídia de todo o evento, contendo os registros do local, mesas, painéis, palestrantes, componentes de mesas e público. Após o recebimento da mídia



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

com os registros fotográficos, o CJF deverá selecionar 50 fotos e encaminhá-las à CONTRATADA para impressão no tamanho 10 x 15 cm, contendo legenda na parte inferior da foto com as seguintes informações: nome do evento, local, cidade, estado e data. Após o recebimento da seleção de fotografias, o CJF terá o prazo de cinco dias úteis para entregar as fotos impressas, na CODEP/SCE. Direito de cessão de imagem incluso.

12.1.2. **Serviço de operador de equipamentos audiovisuais** com equipamento digital fornecido pela CONTRATADA. Profissional devidamente capacitado para realizar a montagem, desmontagem, manutenção e operação de aparelhos audiovisuais, notebooks e aplicativos instalados para apresentação de filmes, vídeos e *powerpoint*, a serem utilizados durante o evento.

12.1.2.1. Equipamentos necessários: projetor multimídia com o mínimo de 3.000 *ANSI LUMENS*; tela de projeção com *matte White*: 120" (1,80X2,40m), 150" (2,25X3,00), 180" (2,75X3,65) e 210" (3,15X4,20) com suporte, conforme espaço físico do local do evento; televisão tipo LCD de 42", 110~220 volts, com entrada HDMI, conector S-VGA e entrada DVI, para retorno dos slides da apresentação do palestrante; e notebook especificar.

12.1.3. **Serviço de operador de áudio** com equipamento fornecido pela CONTRATADA. Profissional devidamente capacitado para operar a mesa de áudio, sendo responsável pela nitidez e qualidade do áudio durante todo o evento. Equipamentos necessários: mesa de som de, no mínimo, oito canais, quatro caixas acústicas com suportes de, no mínimo, 400 watts cada, e sete microfones de mão sem fio, sendo 5 com pedestal para mesa, frequência UHF, devidamente instalados.

12.1.4. **Serviço de operador de vídeo** com equipamento fornecido pela CONTRATADA. Profissional devidamente capacitado para operar mesa de corte de imagens, sendo responsável pela nitidez e qualidade da imagem durante todo o evento. Equipamentos necessários: mesa de corte, com o mínimo de 4 entradas S-vídeo, devidamente instalado.

12.1.5. **Serviço de operador de câmera** com equipamento fornecido pela CONTRATADA. Profissional devidamente capacitado para operar a câmera digital, sendo responsável pela captação de imagens que serão utilizadas na edição final do evento. Equipamento necessário: mínimo de 3 câmeras digitais no formato DVcam, com 3CCDs.

12.1.6. **Serviço de técnico de iluminação** com equipamento de luz fornecido pela CONTRATADA. Profissional devidamente capacitado para realizar a instalação de iluminação, oferecendo um ambiente de luz satisfatório para uma filmagem de qualidade profissional, caso a iluminação do local do evento não seja suficiente. Equipamento necessário: mínimo de 2 refletores de luz incandescente, de 1000 *watts* cada.

12.1.7. **Serviço de edição de imagens** com material já captado durante o evento e programa de edição profissional. Deverá ser entregue ao CJF DVDs devidamente identificados conforme programa do evento, contendo créditos dos palestrantes, painelistas e



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

presidentes de mesa. O DVD entregue deverá ser de 4.7 GB com duração máxima de gravação de 2 horas.

12.1.8. As diárias serão de 8 horas.

12.2. Locação de Equipamentos

12.2.1. **Projektor multimídia** – com controle remoto e resolução real XGA 1.024 x 768 brilho de 3000 *ANSILUMENS* ou superior. Resolução compatível: SVGA, XGA, SXGA, VGA, USGA. Compatibilidade com computadores, notebooks, TV, vídeo e DVD players, HDTV, câmeras fotográficas e filmadoras.

12.2.2. **Telas para projeção** com: 120” (1,80X2,40m), 150” (2,25X3,00), 180” (2,75X3,65) e 210” (3,15X4,20) com suporte adequado ao tamanho solicitado.

13 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A CONTRATADA terá o seu registro cancelado quando ocorrer uma ou mais hipóteses previstas nos Artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.

13.2. Poderá, ainda, ser cancelado o registro de preços pela detentora quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78 e seus incisos da Lei Federal n. 8.666/93.

14 – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

15 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata será divulgada na internet no *site*: www.justicafederal.gov.br.

16 – DO FORO

16.1 As dúvidas decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro Federal do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n. 36/2013, as propostas de preços, especificações, consumo anual estimado, quadro com a ordem classificatória das empresas seus preços iniciais e finais.

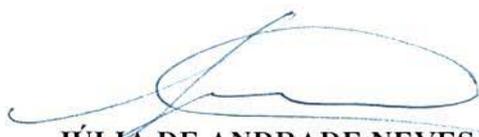
17.2. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei n. 8.666/1993 e demais normas pertinentes, aplicando-se subsidiariamente os princípios gerais de Direito Público.



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o CJF e a CONTRATADA nas pessoas dos seus representantes legais, que depois de lida vai assinada em **duas** vias de igual teor e forma.


EVA MARIA FERREIRA BARROS
Secretária-Geral do
Conselho da Justiça Federal


JÚLIA DE ANDRADE NEVES
Empresária Individual da empresa
Pronto Produção de Eventos – EIRELI ME



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 14/2013 - CJF

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de fotografia, gravação em áudio e vídeo, edição de imagens e locação de equipamentos**, em apoio à organização e realização de eventos do Conselho da Justiça Federal - CJF, **com utilização por demanda**, ao longo de um ano a partir da assinatura do contrato, conforme necessidade, para atender ao planejamento dos eventos nas cidades sedes dos Tribunais Regionais Federais: TRF 1 – Brasília – DF; TRF 2 – Rio de Janeiro – RJ; TRF 3 – São Paulo – SP; TRF 4 – Porto Alegre – RS; e TRF 5 – Recife – PE..

2. (...)

3. DA ESTIMATIVA DE EVENTOS/SERVIÇOS/PREÇOS

3.1. As quantidades dos serviços serão estimadas com base na análise das demandas ocorridas em eventos anteriores, bem como da programação de eventos previstos para o ano de 2013/14.

3.2. A contratação dos serviços será definida em função da demanda, ao longo de um ano, a partir da assinatura da ata. Não restará, assim, a obrigação de o CJF contratar a totalidade dos serviços elencados.

3.3. Os preços cotados deverão atender à melhor relação custo-benefício, devendo ser observado o padrão de qualidade necessário à boa execução dos serviços.

4. DETALHAMENTO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem utilizados deverão ser aprovados pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Programas Educacionais (CODEP) da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários (SCE) do Conselho da Justiça Federal.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, GRAVAÇÃO EM ÁUDIO E VÍDEO E EDIÇÃO DE IMAGENS

5.1. **Serviço de fotografia profissional** com equipamento fotográfico digital fornecido pela CONTRATADA, com o mínimo de 16.0 megapixels, qualidade jornalística e entrega do produto em mídia de todo o evento, contendo os registros do local, mesas, painéis, palestrantes, componentes de mesas e público. Após o recebimento da mídia com os registros fotográficos, o CJF deverá selecionar 50 fotos e encaminhá-las à Empresa para impressão no tamanho 10 x 15 cm, contendo legenda na parte inferior da foto com as seguintes informações: nome do evento, local, cidade, estado e data. Após o recebimento da seleção de fotografias, o CJF terá o prazo de cinco dias úteis para entregar as fotos impressas, na CODEP/SCE. Direito de cessão de imagem incluso.

5.2. **Serviço de operador de equipamentos audiovisuais** com equipamento digital fornecido pela Empresa. Profissional devidamente capacitado para realizar a montagem, desmontagem, manutenção e operação de aparelhos audiovisuais, notebooks e aplicativos instalados para apresentação de filmes, vídeos e *power point*, a serem utilizados durante o evento.

5.2.1. Equipamentos necessários: projetor multimídia com o mínimo de 3.000 ANSI LUMENS; tela de projeção com matte White: 120" (1,80X2,40m), 150" (2,25X3,00), 180" (2,75X3,65) e 210" (3,15X4,20) com suporte, conforme espaço físico do local do evento; televisão tipo LCD de 42", 110~220 volts, com entrada HDMI, conector S-VGA e entrada DVI, para retorno dos slides da apresentação do palestrante; e notebook especificar.

5.3. **Serviço de operador de áudio** com equipamento fornecido pela Empresa. Profissional devidamente capacitado para operar a mesa de áudio, sendo responsável pela nitidez e qualidade do áudio durante todo o evento. Equipamentos necessários: mesa de som de, no mínimo, oito canais, quatro caixas acústicas com suportes de, no mínimo, 400 watts cada, e sete microfones de mão sem fio, sendo 5 com pedestal para mesa, frequência UHF, devidamente instalados.

5.4. **Serviço de operador de vídeo** com equipamento fornecido pela Empresa. Profissional devidamente capacitado para operar mesa de corte de imagens, sendo responsável pela nitidez e qualidade da imagem durante todo o evento. Equipamentos necessários: mesa de corte, com o mínimo de 4 entradas S-vídeo, devidamente instalado.

5.5. **Serviço de operador de câmera** com equipamento fornecido pela Empresa. Profissional devidamente capacitado para operar a câmera digital, sendo responsável pela captação de imagens que serão utilizadas na edição final do evento. Equipamento necessário: mínimo de 3 câmeras digitais no formato DVcam, com 3CCDs..



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

5.6. **Serviço de técnico de iluminação** com equipamento de luz fornecido pela Empresa. Profissional devidamente capacitado para realizar a instalação de iluminação, oferecendo um ambiente de luz satisfatório para uma filmagem de qualidade profissional, caso a iluminação do local do evento não seja suficiente. Equipamento necessário: mínimo de 2 refletores de luz incandescente, de 1000 watts cada.

5.7. **Serviço de edição de imagens** com material já captado durante o evento e programa de edição profissional. Deverá ser entregue ao CJF DVDs devidamente identificados conforme programa do evento, contendo créditos dos palestrantes, painelistas e presidentes de mesa. O DVD entregue deverá ser de 4.7 GB com duração máxima de gravação de 2 horas.

5.8. Diária de 8 horas

6. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

6.1. Projektor multimídia – com controle remoto e resolução real XGA 1.024 x 768, brilho de 3000 ANSILUMENS ou superior. Resolução compatível: SVGA, XGA, SXGA, VGA, USGA. Compatibilidade com computadores, notebooks, TV, vídeo e DVD players, HDTV, câmeras fotográficas e filmadoras.

6.2. Telas para projeção com: 120" (1,80X2,40m), 150" (2,25X3,00), 180" (2,75X3,65) e 210" (3,15X4,20) com suporte adequado ao tamanho solicitado.

7 DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A solicitação por parte do CJF deverá ser feita em consonância com a Secretaria de Administração, de forma a possibilitar o acompanhamento da disponibilidade dos recursos para a contratação pretendida.

7.2 Excepcionalmente, a solicitação de serviços fora dos prazos estabelecidos terá a possibilidade e as condições de atendimento acordadas entre o CJF e a Empresa Adjudicatária.

7.3 A mensagem eletrônica (e-mail) é o instrumento hábil para formalizar as rotinas previstas, sem prejuízo de outros legalmente adotados.

7.4 Caso a Empresa Adjudicatária esteja impedida por qualquer razão de prestar os serviços no momento da solicitação, deverá avisar imediatamente (prazo de 24 horas), por escrito, à Secretaria de Administração e à Secretaria do Centro de Estudos Judiciários do CJF.

8. (...)

9. (...)

10. DAS PENALIDADES

10.1 Para os fins previstos no art. 86 da Lei 8.666/1993, fica estipulado o percentual de **dez por cento** sobre o valor da prestação inadimplida, por hora de atraso, a título de multa de mora, em caso de atraso injustificado na execução do ajuste, até o limite de 3 horas, quando se caracterizará a inexecução total do serviço.

10.2 Em caso de execução total ou parcial do objeto da licitação, em relação ao descumprimento de quaisquer das condições avençadas, a licitante vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993: I – advertência; II – multa compensatória de **dez por cento** do valor total da nota de empenho; III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por **dois** anos e IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente.

10.4 A critério da autoridade competente do Conselho, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados e desde que formuladas, por escrito, no prazo máximo de **cinco** dias úteis, contado da data em que for oficiada da pretensão no sentido da aplicação da pena.

10.5 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/1993 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

10.6 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados e Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

11. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 O preço registrado poderá ser revisto em virtude de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços, cujos preços foram registrados.

11.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração do CJF deverá convocar a CONTRATADA a fim de negociar a redução do preço de forma a adequá-lo à média apurada.

11.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o CJF poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da solicitação de serviço.

11.4 Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da Empresa e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

11.5 Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo CJF.

11.6 A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

12 DO PAGAMENTO

12.1 A nota fiscal deverá especificar o nome do evento no qual o serviço foi prestado, bem como a data e local de sua realização, além da discriminação detalhada do serviço executado pela Empresa.

12.2 Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou fatura será objeto de correção pela Empresa.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado à Empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

13 (...)



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 14/2013 - CJF

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 01

SERVIÇO DE FOTOGRAFIA, GRAVAÇÃO EM ÁUDIO E VÍDEO, EDIÇÃO DE IMAGENS				
Serviço	Unidade/Diária	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1.1. Serviço de fotografia profissional	Diária (8 horas)	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
1.2. Serviço de operador de equipamentos audiovisuais	Diária (8 horas)	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
1.3. Serviço de operador de áudio	Diária (8 horas)	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
1.4. Serviço de operador de vídeo	Diária (8 horas)	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
1.5. Serviço de operador de câmera	Diária (8 horas)	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
1.6. Serviço de técnico de iluminação	Diária (8 horas)	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
1.7. Serviço de edição de imagens	Diária (8 horas)	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
Valor Total - Lote 01			R\$	26.800,00

LOTE 02

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
Serviço	Unidade/Diária	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
2.1. Projetor multimídia	Diária	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
2.2. Tela com 120"	Diária	30	R\$ 128,00	R\$ 3.840,00
2.3. Tela com 150"	Diária	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
2.4. Tela com 180"	Diária	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
2.5. Tela com 210"	Diária	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
Valor Total - Lote 02			R\$	31.740,00
Valor Total - Lote 01 + 02			R\$	58.540,00

15/15